



LEI Nº 612/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

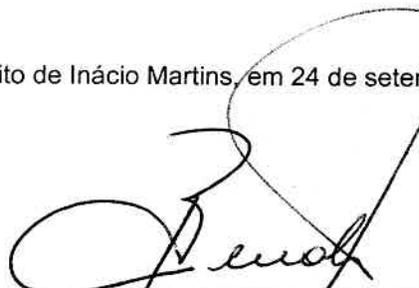
Art. 1º - Fica Extinto o Fundo Especial para construção/ampliação da Sede do Poder Legislativo do Município de Inácio Martins, criado através da Lei n.º 555/2011, de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º - Com a extinção do Fundo, nos termos do previsto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 71, da Lei n.º 4.320/64, os valores deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º - Revoga-se a Lei n.º 555/2011, de 31 de outubro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 24 de setembro de 2012.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado

Folha de Serti

Em 05 / 10 / 2012

Nº 1872

Recepção